



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2711

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 07 de Janeiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

EDITAL DE RESULTADO DOS RECURSOS Nº01/2026

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída através da Portaria Nº 338/2025, de 04 de Dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais concedidas pelo Edital 02/2025 – Processo Seletivo Simplificado, vêm, após a análise dos títulos, TORNAR PÚBLICO o resultado dos recursos.

RESULTADO DOS RECURSOS

NOME	SITUAÇÃO
Aline Poliana Amaral	INDEFERIDO
Graziele Nogueira Silva Souza	INDEFERIDO
Juliano Cezar da Silva	INDEFERIDO
Paula Franciele de Freitas	INDEFERIDO

Jardim Alegre, 07 de janeiro de 2026.

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

Portaria Nº 338/2025



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2711

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 07 de Janeiro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

TERMO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 198/2025

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE/PR, CNPJ nº. 75.741.363/0001-87, com sede na Praça Mariana Leite Felix, n. 800, Centro, em Jardim Alegre/PR, CEP 86.860-000, representado pelo Prefeito, **Sr. Moises Lnortvoz dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.091.667-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.807.609-83, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a **EMPRESA LEONARDO RODRIGUES DA LOMBA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.857.427/0001-07, com sede na Avenida Mattos Leão, nº 546, Centro, na cidade de Jardim Alegre-PR, telefone: (43) 9962-39959, (43) 3475-1128, (43) 3475-1128, e-mail: postoseculo21@bol.com.br, neste ato representada pelo Senhor (a) **Leonardo Rodrigues da Lomba**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 13.875.339-5 e inscrito (a) no CPF/MF nº 109.859.659-22, residente e domiciliado a Rua Ivaiporã, 50, Centro, na cidade de Jardim Alegre-PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica **alterado** o valor do saldo remanescente anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 198/2025**, apresentando-se da seguinte forma:

Lote	Especificação	Marca	Unid.	Valor antigo	Valor atualizado
2	ETANOL	Bandeira Branca S10	LTR	R\$ 3,87	R\$ 4,19

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO

Fica alterado o valor do objeto a partir da data da publicação deste termo até o vencimento da referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata original desde que não colidam com as deste termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza plena eficácia jurídica.

Publique-se.

Jardim Alegre, 07 de dezembro de 2025.

MOISES LNORTVOZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

LEONARDO RODRIGUES DA LOMBA
Leonardo Rodrigues da Lomba
Contratada

Cauan Gabriel da Luz
CPF n. 116.165.949-85
Testemunha

Heriky Jhonatan da Silva Santo
CPF n. 119.986.979-16
Testemunha



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2711

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 07 de Janeiro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 607/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA

CNPJ: nº 43.338.044/0001-39

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes, conforme cotação aprovada pelo Plano de Trabalho, referente ao convênio 452/2025, a fim de viabilizar a Implantação de uma Horta Comunitária, através desse convênio entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB e o Município de Jardim Alegre-Paraná

INÍCIO: 06/01/2026

TÉRMINO DO CONTRATO: 05/12/2027

VALOR TOTAL: R\$ 43.930,00 (quarenta e três mil, novecentos e trinta reais).

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 087/2025. - Homologado 16/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/01/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 608/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: nº 51.659.136/0001-49

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes, conforme cotação aprovada pelo Plano de Trabalho, referente ao convênio 452/2025, a fim de viabilizar a Implantação de uma Horta Comunitária, através desse convênio entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB e o Município de Jardim Alegre-Paraná

INÍCIO:

TÉRMINO DO CONTRATO:

VALOR TOTAL: R\$ 82.841,37 (oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 087/2025. - Homologado 16/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 609/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: COMERCIAL VANGUARDEIRA - LTDA

CNPJ: nº 10.942.831/0001-36

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes, conforme cotação aprovada pelo Plano de Trabalho, referente ao convênio 452/2025, a fim de viabilizar a Implantação de uma Horta Comunitária, através desse convênio entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB e o Município de Jardim Alegre-Paraná

INÍCIO: 06/01/2026

TÉRMINO DO CONTRATO: 05/01/2027

VALOR TOTAL: R\$ 5.916,80 (cinco mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 087/2025. - Homologado 16/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/01/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 610/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: HFERTI WEB STORE LTDA

CNPJ: nº 58.425.942/0001-00

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes, conforme cotação aprovada pelo Plano de Trabalho, referente ao convênio 452/2025, a fim de viabilizar a Implantação de uma Horta Comunitária, através desse convênio entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB e o Município de Jardim Alegre-Paraná

INÍCIO: 30/12/2025

TÉRMINO DO CONTRATO: 29/12/2026

VALOR TOTAL: R\$ 5.117,50 (cinco mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos).



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2711

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 07 de Janeiro de 2026

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 087/2025. - Homologado 16/12/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/12/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 611/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: J FERREIRA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: nº 61.846.187/0001-33

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes, conforme cotação aprovada pelo Plano de Trabalho, referente ao convênio 452/2025, a fim de viabilizar a Implantação de uma Horta Comunitária, através desse convênio entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB e o Município de Jardim Alegre-Paraná

INÍCIO: 30/12/2025

TÉRMINO DO CONTRATO: 29/12/2026

VALOR TOTAL: R\$ 3.433,38 (três mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 087/2025. - Homologado 16/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/12/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 612/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: RECHE SERVIÇOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA

CNPJ: nº 53.600.991/0001-00

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes, conforme cotação aprovada pelo Plano de Trabalho, referente ao convênio 452/2025, a fim de viabilizar a Implantação de uma Horta Comunitária, através desse convênio entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB e o Município de Jardim Alegre-Paraná

INÍCIO: 05/01/2026

TÉRMINO DO CONTRATO: 04/01/2027

VALOR TOTAL: R\$ 1.697,99 (um mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 087/2025. - Homologado 16/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/01/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 613/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA

CNPJ: nº 02.863.499/0001-96

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes, conforme cotação aprovada pelo Plano de Trabalho, referente ao convênio 452/2025, a fim de viabilizar a Implantação de uma Horta Comunitária, através desse convênio entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB e o Município de Jardim Alegre-Paraná

INÍCIO: 30/12/2025

TÉRMINO DO CONTRATO: 29/12/2026

VALOR TOTAL: R\$ 1.640,00 (um mil, seiscentos e quarenta reais).

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 087/2025. - Homologado 16/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/12/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 614/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: ROZANGELA DA SILVA GUEDES

CNPJ: nº 58.291.882/0001-71

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes, conforme cotação aprovada pelo Plano de Trabalho, referente ao convênio 452/2025, a fim de viabilizar a Implantação de uma Horta Comunitária, através desse convênio entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB e o Município de Jardim Alegre-Paraná

INÍCIO: 29/12/2025

TÉRMINO DO CONTRATO: 28/12/2026

VALOR TOTAL: R\$ 1.546,00 (um mil, quinhentos e quarenta e seis reais).

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 087/2025. - Homologado 16/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/12/2025



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2711

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 07 de Janeiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº005/2026, 07 DE JANEIRO DE 2026.

Súmula: Designa servidora para a função de fiscal e responsável do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal-SIM/POA do Município de Jardim Alegre-Paraná, e dá outras providências.

Moisés Lnortovz dos Santos, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, seção II, Art.62, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º Designar a servidora pública Sr. **Rafaeli Fagá Daniel Cordioli**, portadora do **CPF nº109.887.479-01**, matrícula funcional **nº3590** para exercer a função de Fiscal e Responsável do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal-SIM/POA no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir do dia 07 de janeiro de 2026 até o dia 17 de dezembro de 2026, tendo a função ocupando 20 horas semanais.

Art. 2º. O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes à função de fiscal, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis. (07/01/2026)

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2711

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 07 de Janeiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº006/2026, 07 DE JANEIRO DE 2026.

Súmula: Cede servidora para o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção e Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - CID CENTRO e dá outras providências.

CONSIDERANDO a previsão contida no §2º do artigo 37 do Estatuto do Consórcio Cid Centro, que permite a cessão de servidores de seus respectivos Municípios para atuar nas demandas do Consórcio em número necessário para compor as estruturas dos serviços de Inspeção, realizando deslocamentos aos Municípios consorciados a serviço do Consórcio ou a treinamento;

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.449/2025 que Reestrutura o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.953/2025

Moisés Lnortovz dos Santos, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, seção II, Art.62, resolve:

RESOLVE

Art. 1º Ceder a servidora pública Sr. **Rafaeli Fagá Daniel Cordioli**, portadora do **CPF nº109.887.479-01**, matrícula funcional **nº3590** para prestação de serviço junto ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção e Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - CID CENTRO, com jornada de 04 horas semanais, com ônus ao órgão de origem.

Art. 2º A servidora cedida poderá prestar serviço em todo o território do consórcio, que abrange todos os Municípios consorciados, desde que dentro da carga horária de cedência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis. (07/01/2026)

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2711

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 07 de Janeiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE COMODATO Nº001/2026/FEIRA JARDIM DOS SABORES

CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, E A SENHORA LIAMARA ELEUTERIO DOS SANTOS.

O **Município e Jardim Alegre-Paraná**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº**75.741.363/0001-87**, com sede administrativa localizada na Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **Moisés Lnortovz dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº**003.807.609-83** e Registro Geral-RG nº**6.091.697-7**, doravante denominado **COMODANTE**, em pleno acordo a **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento** de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pela sua Secretária, a senhora **Margarete Marcia Gomes**, e do outro lado, a senhora Liamara Eleutério dos Santos, inscrita no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº**058.988.399-25**, residente domiciliada no Lote nº201, Comunidade Santa Terezinha do Assentamento 8 de Abril, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, doravante denominada **COMODATÁRIA**, resolvem firmar o presente instrumento que receberá as seguintes cláusulas e condições.

Telefone do Comodatária: (43) 99906-4272

O presente Termo de Comodato tem por objeto, a cessão pelo **COMODANTE** a **COMODATÁRIA**, do bem a seguir relacionado, o qual foi adquirido através da nota de empenho nº: **743/2024**, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, do Município de Jardim Alegre-Paraná-PMJA.

Descritivo do Item:	Barracas para Feira sanfonada 3,00x3,00M em alumínio (extra forte) com pés e conexão em aço Galvanizado Lona em tecido poliéster com proteção FPS 100. Abertura Rápida e sem peças soltas.
Nº de C. Patrimônio:	10588
Nº Nota Fiscal:	000.014.142
Data de Aquisição:	07/03/2024

E presente Termo de Comodato tem por objeto, a cessão pelo **COMODANTE** a **COMODATÁRIA**, do bem a seguir relacionado, o qual foi adquirido através da nota de empenho nº: **6215/2022**, Objetos proposta do **Termo de Convênio nº614/2021**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e o Município de Jardim Alegre - Paraná.

Descritivo do Item:	Balança plataforma digital comercial até 50 kg. LIDER, MOD. B-160 CAP.DIV. 20 G ACO CARBONO 0,22X0,25 M LD 1050 ABS
----------------------------	---



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2711

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 07 de Janeiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

Nº de C. Patrimônio:	9628
Nº Nota Fiscal:	000..007.156
Data de Aquisição:	31/08/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE:

O **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do bem cedido a **COMODATÁRIA**.

A Comodante através da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento, será responsável pela fiscalização de uso e normas.

OBS: A não utilização adequada do bem, bem como o descumprimento das normas de uso implicará na transferência do bem para outro beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIA:

- I) Usar e administrar o bem como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo utilizá-lo em outro município, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização por escrito do **COMODANTE**;
- II) Utilizar o bem da presente cessão em comodato adequadamente, observadas as condições do tempo, bem como condições técnicas necessárias à correta utilização do bem;
- III) Fica sobre a responsabilidade do **COMODATÁRIA** a fiscalização da utilização cotidiana do bem, como também, prestar contas trimestralmente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através de fichas disponibilizados pela mesma;
- IV) Permitir que somente, pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso do bem sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- V) O **COMODATÁRIA**, será responsável pela manutenção necessária, tais como consertos ou substituição peças para o bom funcionamento do bem, enquanto o bem permanecer em **COMODATO**, além de informar previamente a comodante sobre a manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá um prazo de **02 (dois) anos**, e em caso de intensão em renovar o termo de comodato, a comodatária deverá protocolar pedido com justificativa a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, 30 dias corridos anteriores ao



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2711

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 07 de Janeiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

vencimento do presente instrumento, em outro caso, se não houver a intensão de renovação, ou a ausência de protocolo de solicitação, o mesmo será rescindido imediatamente na data de seu vencimento e será recolhido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste Termo de Comodato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência de três dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste instrumento será efetuada pela Administração do Município de Jardim Alegre-Paraná, no Diário Oficial do Município e em Jornal de circulação regional.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é a Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 06 de janeiro de 2026.

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal – Comodante

Margarete Marcia Gomes
S. M. de Agricultura e Abastecimento
Portaria 089/2025



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2711

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 07 de Janeiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Liamara Eleutério dos Santos
CPF: 058.988.399-25- Comodatária

Testemunhas:

Fábio Henrique Peres
CPF: 115.086.359-51

Juliana Augusta Serafim Barbosa
CPF: 038.991.829-60





Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2711

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 07 de Janeiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE COMODATO Nº002/2026/FEIRA JARDIM DOS SABORES

CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, E A MARLENE DOS SANTOS RODRIGUES.

O **Município e Jardim Alegre-Paraná**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº **75.741.363/0001-87**, com sede administrativa localizada na Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **Moisés Lnortovz dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº **003.807.609-83** e Registro Geral-RG nº **6.091.697-7**, doravante denominado **COMODANTE**, em pleno acordo a **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento** de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pela sua Secretária, a senhora **Margarete Marcia Gomes**, e do outro lado, a senhora a **Marlene dos Santos Rodrigues**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº **966.877.629-15**, residente e domiciliada avenida São Sebastião nº134, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, doravante denominada **COMODATÁRIA**, resolvem firmar o presente instrumento que receberá as seguintes cláusulas e condições.

Telefone do Comodatária: (43) 9-9131-5503

O presente Termo de Comodato tem por objeto, a cessão pelo **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**, do bem a seguir relacionado, os quais foram adquiridos através da nota de empenho nº: **1723/2023**, Objetos proposta do **Termo de Convênio nº614/2021**, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento-SEAB e a Administração Pública do Município de Jardim Alegre-Paraná-PMJA.

Descritivo do Item:	Barraca (gazebo) dobráveis pés alumínio 3x3, cor azul, marca: KALA. Inclui: sacola para transporte, ganchos e discos para ancoragem.
Nº de C. Patrimônio:	10182
Nº Nota Fiscal:	36485
Data de Aquisição:	23/03/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE:

O **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do bem cedido ao **COMODATÁRIA**.

O Comodante através da **Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento**, será responsável pela fiscalização de uso e normas.

OBS: A não utilização adequada do bem, bem como o descumprimento das normas de uso implicará na transferência do bem para outro beneficiário.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2711

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 07 de Janeiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIA:

- I) Usar e administrar o bem como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo utilizá-lo em outro município, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização por escrito do **COMODANTE**;
- II) Utilizar o bem da presente cessão em comodato adequadamente, observadas as condições do tempo, bem como condições técnicas necessárias à correta utilização do bem;
- III) Fica sobre a responsabilidade do **COMODATÁRIA** a fiscalização da utilização cotidiana do bem, como também, prestar contas trimestralmente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através de fichas disponibilizados pela mesma;
- IV) Permitir que somente, pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso do bem sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- V) O **COMODATÁRIA**, será responsável pela manutenção necessária, tais como consertos ou substituição peças para o bom funcionamento do bem, enquanto o bem permanecer em **COMODATO**, além de informar previamente a comodante sobre a manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá um prazo de **02 (dois) anos**, e em caso de intensão em renovar o termo de comodato, a comodatária deverá protocolar pedido com justificativa a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, **30 dias** corridos anteriores ao vencimento do presente instrumento, em outro caso, se não houver a intensão de renovação, ou a ausência de protocolo de solicitação, o mesmo será rescindido imediatamente na data de seu vencimento e será recolhido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste Termo de Comodato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência de três dias.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2711

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 07 de Janeiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste instrumento será efetuada pela Administração do Município de Jardim Alegre-Paraná, no Diário Oficial do Município e em Jornal de circulação regional.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é a Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 06 de janeiro de 2026.

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal – Comodante

Margarete Marcia Gomes
S. M. de Agricultura e Abastecimento
Portaria 089/2025

Marlene dos Santos Rodrigues
CPF nº966.877.629-15 Comodatária

Testemunhas:

Fábio Henrique Peres
CPF: 115.086.359-51

Juliana Augusta Serafim Barbosa
CPF: 038.991.829-60



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2711

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 07 de Janeiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE COMODATO Nº003/2026/FEIRA JARDIM DOS SABORES

CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, E A SENHORA JULIANA L. PROENÇA.

O **Município e Jardim Alegre-Paraná**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº **75.741.363/0001-87**, com sede administrativa localizada na Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **Moisés Lnortovz dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº **003.807.609-83** e Registro Geral-RG nº **6.091.697-7**, doravante denominado **COMODANTE**, em pleno acordo a **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento** de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pela sua Secretária, a senhora **Margarete Marcia Gomes**, e do outro lado, a senhora a **Juliana L. Proença**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº **063.120.589-64**, residente e domiciliada na rua Santa Rita nº 575, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, doravante denominada **COMODATÁRIA**, resolvem firmar o presente instrumento que receberá as seguintes cláusulas e condições.

Telefone do Comodatária: (43) 9-9683-6621

O presente Termo de Comodato tem por objeto, a cessão pelo **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**, do bem a seguir relacionado, os quais foram adquiridos através da nota de empenho nº: **1723/2023**, Objetos proposta do **Termo de Convênio nº614/2021**, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento-SEAB e a Administração Pública do Município de Jardim Alegre-Paraná-PMJA.

Descritivo do Item:	Barraca (gazebo) dobráveis pés alumínio 3x3, cor azul, marca: KALA. Inclui: sacola para transporte, ganchos e discos para ancoragem.
Nº de C. Patrimônio:	10171
Nº Nota Fiscal:	36485
Data de Aquisição:	23/03/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE:

O **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do bem cedido ao **COMODATÁRIA**.

O Comodante através da **Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento**, será responsável pela fiscalização de uso e normas.

OBS: A não utilização adequada do bem, bem como o descumprimento das normas de uso implicará na transferência do bem para outro beneficiário.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2711

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 07 de Janeiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIA:

- I) Usar e administrar o bem como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo utilizá-lo em outro município, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização por escrito do **COMODANTE**;
- II) Utilizar o bem da presente cessão em comodato adequadamente, observadas as condições do tempo, bem como condições técnicas necessárias à correta utilização do bem;
- III) Fica sobre a responsabilidade do **COMODATÁRIA** a fiscalização da utilização cotidiana do bem, como também, prestar contas trimestralmente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através de fichas disponibilizados pela mesma;
- IV) Permitir que somente, pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso do bem sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- V) O **COMODATÁRIA**, será responsável pela manutenção necessária, tais como consertos ou substituição peças para o bom funcionamento do bem, enquanto o bem permanecer em **COMODATO**, além de informar previamente a comodante sobre a manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá um prazo de **02 (dois) anos**, e em caso de intensão em renovar o termo de comodato, a comodatária deverá protocolar pedido com justificativa a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, **30 dias** corridos anteriores ao vencimento do presente instrumento, em outro caso, se não houver a intensão de renovação, ou a ausência de protocolo de solicitação, o mesmo será rescindido imediatamente na data de seu vencimento e será recolhido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste Termo de Comodato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência de três dias.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2711

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 07 de Janeiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste instrumento será efetuada pela Administração do Município de Jardim Alegre-Paraná, no Diário Oficial do Município e em Jornal de circulação regional.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é a Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 06 de janeiro de 2026.

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal – Comodante

Margarete Marcia Gomes
S. M. de Agricultura e Abastecimento
Portaria 089/2025

Juliana L. Proença
CPF: 063.120.589-64- Comodatária

Testemunhas:

Fábio Henrique Peres
CPF: 115.086.359-51

Juliana Augusta Serafim Barbosa
CPF: 038.991.829-60



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2711

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 07 de Janeiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE COMODATO Nº004/2026/FEIRA JARDIM DOS SABORES

CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, E A LUDMILLA CARINE BARBOZA BERNARDELLI.

O **Município e Jardim Alegre-Paraná**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº **75.741.363/0001-87**, com sede administrativa localizada na Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **Moisés Lnortovz dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº **003.807.609-83** e Registro Geral-RG nº **6.091.697-7**, doravante denominado **COMODANTE**, em pleno acordo a **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento** de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pela sua Secretária, a senhora **Margarete Marcia Gomes**, e do outro lado, a senhora **Ludmilla Carine Barboza Bernardelli**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº **073.496.449-81**, residente e domiciliada Rua Luiz Izidoro nº 245, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, doravante denominada **COMODATÁRIA**, resolvem firmar o presente instrumento que receberá as seguintes cláusulas e condições.

Telefone do Comodatária: (43) 9-9823-1247

O presente Termo de Comodato tem por objeto, a cessão pelo **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**, do bem a seguir relacionado, os quais foram adquiridos através da nota de empenho nº: **1723/2023**, Objetos proposta do **Termo de Convênio nº614/2021**, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento-SEAB e a Administração Pública do Município de Jardim Alegre-Paraná-PMJA.

Descritivo do Item:	Barraca (gazebo) dobráveis pés alumínio 3x3, cor azul, marca: KALA. Inclui: sacola para transporte, ganchos e discos para ancoragem.
Nº de C. Patrimônio:	10181
Nº Nota Fiscal:	36485
Data de Aquisição:	23/03/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE:

O **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do bem cedido ao **COMODATÁRIA**.

O Comodante através da **Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento**, será responsável pela fiscalização de uso e normas.

OBS: A não utilização adequada do bem, bem como o descumprimento das normas de uso implicará na transferência do bem para outro beneficiário.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2711

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 07 de Janeiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIA:

- I) Usar e administrar o bem como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo utilizá-lo em outro município, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização por escrito do **COMODANTE**;
- II) Utilizar o bem da presente cessão em comodato adequadamente, observadas as condições do tempo, bem como condições técnicas necessárias à correta utilização do bem;
- III) Fica sobre a responsabilidade do **COMODATÁRIA** a fiscalização da utilização cotidiana do bem, como também, prestar contas trimestralmente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através de fichas disponibilizados pela mesma;
- IV) Permitir que somente, pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso do bem sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- V) O **COMODATÁRIA**, será responsável pela manutenção necessária, tais como consertos ou substituição peças para o bom funcionamento do bem, enquanto o bem permanecer em **COMODATO**, além de informar previamente a comodante sobre a manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá um prazo de **02 (dois) anos**, e em caso de intensão em renovar o termo de comodato, a comodatária deverá protocolar pedido com justificativa a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, 30 dias corridos anteriores ao vencimento do presente instrumento, em outro caso, se não houver a intensão de renovação, ou a ausência de protocolo de solicitação, o mesmo será rescindido imediatamente na data de seu vencimento e será recolhido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste Termo de Comodato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2711

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 07 de Janeiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência de três dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste instrumento será efetuada pela Administração do Município de Jardim Alegre-Paraná, no Diário Oficial do Município e em Jornal de circulação regional.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é a Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 06 de janeiro de 2026.

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal – Comodante

Margarete Marcia Gomes
S. M. de Agricultura e Abastecimento
Portaria 089/2025

Ludmilla Carine Barboza Bernardelli
CPF: 073.496.449-81 - Comodatária

Testemunhas:

Fábio Henrique Peres
CPF: 115.086.359-51

Juliana Augusta Serafim Barbosa
CPF: 038.991.829-60



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2711

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 07 de Janeiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE COMODATO Nº005/2026/FEIRA JARDIM DOS SABORES

CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, E O SENHOR ALBERTO APARECIDO DA SILVA GONÇALVES.

O **Município e Jardim Alegre-Paraná**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº**75.741.363/0001-87**, com sede administrativa localizada na Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **Moisés Lnortovz dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº**003.807.609-83** e Registro Geral-RG nº**6.091.697-7**, doravante denominado **COMODANTE**, em pleno acordo a **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento** de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pela sua Secretária, a senhora **Margarete Marcia Gomes**, e do outro lado, o senhor **Alberto Aparecido da Silva Gonçalves**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº**035.948.396-80**, residente e domiciliado no sítio São José, na localidade do Bairro São Bento, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, doravante denominado **COMODATÁRIO**, resolvem firmar o presente instrumento que receberá as seguintes cláusulas e condições.

Telefone do Comodatário: (43) 9-9159-5628

O presente Termo de Comodato tem por objeto, a cessão pelo **COMODANTE à COMODATÁRIO**, do bem a seguir relacionado, os quais foram adquiridos através da nota de empenho nº: **1723/2023**, Objetos proposta do **Termo de Convênio nº614/2021**, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento-SEAB e a Administração Pública do Município de Jardim Alegre-Paraná-PMJA.

Descritivo do Item:	Barraca (gazebo) dobráveis pés alumínio 3x3, cor azul, marca: KALA. Inclui: sacola para transporte, ganchos e discos para ancoragem.
Nº de C. Patrimônio:	10183
Nº Nota Fiscal:	36485
Data de Aquisição:	23/03/2023

E presente Termo de Comodato tem por objeto, a cessão pelo **COMODANTE a COMODATÁRIO**, do bem a seguir relacionado, o qual foi adquirido através da nota de empenho nº: **6215/2022**, Objetos proposta do **Termo de Convênio nº614/2021**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e o Município de Jardim Alegre - Paraná.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2711

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 07 de Janeiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

Descritivo do Item:	Balança plataforma digital comercial até 50 kg. LIDER, MOD. B-160 CAP.DIV. 20 G ACO CARBONO 0,22X0,25 M LD 1050 ABS
Nº de C. Patrimônio:	9626
Nº Nota Fiscal:	000..007.156
Data de Aquisição:	31/08/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE:

O **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do bem cedido ao **COMODATÁRIO**.

O Comodante através da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento, será responsável pela fiscalização de uso e normas.

OBS: A não utilização adequada do bem, bem como o descumprimento das normas de uso implicará na transferência do bem para outro beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO:

- I) Usar e administrar o bem como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo utilizá-lo em outro município, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização por escrito do **COMODANTE**;
- II) Utilizar o bem da presente cessão em comodato adequadamente, observadas as condições do tempo, bem como condições técnicas necessárias à correta utilização do bem;
- III) Fica sobre a responsabilidade do **COMODATÁRIO** a fiscalização da utilização cotidiana do bem, como também, prestar contas trimestralmente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através de fichas disponibilizados pela mesma;
- IV) Permitir que somente, pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso do bem sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- V) O **COMODATÁRIO**, será responsável pela manutenção necessária, tais como consertos ou substituição peças para o bom funcionamento do bem, enquanto o bem permanecer em **COMODATO**, além de informar previamente a comodante sobre a manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2711

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 07 de Janeiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

O presente instrumento terá um prazo de **02 (dois) anos**, e em caso de intensão em renovar o termo de comodato, o comodatário deverá protocolar pedido com justificativa a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, 30 dias corridos anteriores ao vencimento do presente instrumento, em outro caso, se não houver a intensão de renovação, ou a ausência de protocolo de solicitação, o mesmo será rescindido imediatamente na data de seu vencimento e será recolhido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste Termo de Comodato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência de três dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste instrumento será efetuada pela Administração do Município de Jardim Alegre-Paraná, no Diário Oficial do Município e em Jornal de circulação regional.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é a Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 06 de janeiro de 2026.

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal – Comodante

Margarete Marcia Gomes
S. M. de Agricultura e Abastecimento
Portaria 089/2025



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2711

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 07 de Janeiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

Alberto Aparecido da Silva Gonçalves
CPF: 035.948.396-80 - Comodatário

Testemunhas:

Fábio Henrique Peres
CPF: 115.086.359-51

Juliana Augusta Serafim Barbosa
CPF: 038.991.829-60





Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2711

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 07 de Janeiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE COMODATO Nº006/2026/FEIRA JARDIM DOS SABORES

CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, E A SENHORA ELENICE TEREZINHA ENGEL.

O **Município e Jardim Alegre-Paraná**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº **75.741.363/0001-87**, com sede administrativa localizada na Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **Moisés Lnortovz dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº **003.807.609-83** e Registro Geral-RG nº **6.091.697-7**, doravante denominado **COMODANTE**, em pleno acordo a **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento** de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pela sua Secretária, a senhora **Margarete Marcia Gomes**, e do outro lado, a **Senhora Elenice Terezinha Engel**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº **015.186.759-30**, residente e domiciliada no Lote nº117, Comunidade São Cristóvão do Assentamento 8 de Abril, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, doravante denominada **COMODATÁRIA**, resolvem firmar o presente instrumento que receberá as seguintes cláusulas e condições.

Telefone do Comodatária: (43) 9-9915-4237

O presente Termo de Comodato tem por objeto, a cessão pelo **COMODANTE à COMODATÁRIA**, do bem a seguir relacionado, os quais foram adquiridos através da nota de empenho nº: **1723/2023**, Objetos proposta do **Termo de Convênio nº614/2021**, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento-SEAB e a Administração Pública do Município de Jardim Alegre-Paraná-PMJA.

Descritivo do Item:	Barraca (gazebo) dobráveis pés alumínio 3x3, cor azul, marca: KALA. Inclui: sacola para transporte, ganchos e discos para ancoragem.
Nº de C. Patrimônio:	10173
Nº Nota Fiscal:	36485
Data de Aquisição:	23/03/2023

E presente Termo de Comodato tem por objeto, a cessão pelo **COMODANTE a COMODATÁRIA**, do bem a seguir relacionado, o qual foi adquirido através da nota de empenho nº: **6215/2022**, Objetos proposta do **Termo de Convênio nº614/2021**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e o Município de Jardim Alegre - Paraná.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2711

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 07 de Janeiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Descritivo do Item:	Balança plataforma digital comercial até 50 kg. LIDER, MOD. B-160 CAP.DIV. 20 G ACO CARBONO 0,22X0,25 M LD 1050 ABS
Nº de C. Patrimônio:	9622
Nº Nota Fiscal:	000..007.156
Data de Aquisição:	31/08/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE:

O **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do bem cedido ao **COMODATÁRIA**.

O Comodante através da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento, será responsável pela fiscalização de uso e normas.

OBS: A não utilização adequada do bem, bem como o descumprimento das normas de uso implicará na transferência do bem para outro beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIA:

- I) Usar e administrar o bem como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo utilizá-lo em outro município, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização por escrito do **COMODANTE**;
- II) Utilizar o bem da presente cessão em comodato adequadamente, observadas as condições do tempo, bem como condições técnicas necessárias à correta utilização do bem;
- III) Fica sobre a responsabilidade do **COMODATÁRIA** a fiscalização da utilização cotidiana do bem, como também, prestar contas trimestralmente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através de fichas disponibilizados pela mesma;
- IV) Permitir que somente, pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso do bem sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- V) O **COMODATÁRIA**, será responsável pela manutenção necessária, tais como consertos ou substituição peças para o bom funcionamento do bem, enquanto o bem permanecer em **COMODATO**, além de informar previamente a comodante sobre a manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2711

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 07 de Janeiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

O presente instrumento terá um prazo de **02 (dois) anos**, e em caso de intensão em renovar o termo de comodato, a comodatária deverá protocolar pedido com justificativa a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, 30 dias corridos anteriores ao vencimento do presente instrumento, em outro caso, se não houver a intensão de renovação, ou a ausência de protocolo de solicitação, o mesmo será rescindido imediatamente na data de seu vencimento e será recolhido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste Termo de Comodato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência de três dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste instrumento será efetuada pela Administração do Município de Jardim Alegre-Paraná, no Diário Oficial do Município e em Jornal de circulação regional.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é a Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 06 de janeiro de 2026.

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal – Comodante

Margarete Marcia Gomes
S. M. de Agricultura e Abastecimento
Portaria 089/2025



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2711

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 07 de Janeiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

Elenice Terezinha Engel
CPF: 015.186.759-30 - Comodatária

Testemunhas:

Fábio Henrique Peres
CPF: 115.086.359-51

Juliana Augusta Serafim Barbosa
CPF: 038.991.829-60





Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2711

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 07 de Janeiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE COMODATO Nº007/2026/FEIRA JARDIM DOS SABORES

CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, E A SENHORA CLEIDE FRANCISCONI DZIOBA

O **Município e Jardim Alegre-Paraná**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº **75.741.363/0001-87**, com sede administrativa localizada na Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **Moisés Lnortovz dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº **003.807.609-83** e Registro Geral-RG nº **6.091.697-7**, doravante denominado **COMODANTE**, em pleno acordo a **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento** de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pela sua Secretária, a senhora **Margarete Marcia Gomes**, e do outro lado, a senhora a **Cleide Francisconi Dzioba**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº **023.298.398-47**, residente e domiciliada na Rua Santa Rita nº 134, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, doravante denominada **COMODATÁRIA**, resolvem firmar o presente instrumento que receberá as seguintes cláusulas e condições.

Telefone do Comodatária: (43) 9-9803-6220

O presente Termo de Comodato tem por objeto, a cessão pelo **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**, do bem a seguir relacionado, os quais foram adquiridos através da nota de empenho nº: **1723/2023**, Objetos proposta do **Termo de Convênio nº614/2021**, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento-SEAB e a Administração Pública do Município de Jardim Alegre-Paraná-PMJA.

Descritivo do Item:	Barraca (gazebo) dobráveis pés alumínio 3x3, cor azul, marca: KALA. Inclui: sacola para transporte, ganchos e discos para ancoragem.
Nº de C. Patrimônio:	10178
Nº Nota Fiscal:	36485
Data de Aquisição:	23/03/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE:

O **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do bem cedido ao **COMODATÁRIA**.

O Comodante através da **Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento**, será responsável pela fiscalização de uso e normas.

OBS: A não utilização adequada do bem, bem como o descumprimento das normas de uso implicará na transferência do bem para outro beneficiário.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2711

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 07 de Janeiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIA:

- I) Usar e administrar o bem como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo utilizá-lo em outro município, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização por escrito do **COMODANTE**;
- II) Utilizar o bem da presente cessão em comodato adequadamente, observadas as condições do tempo, bem como condições técnicas necessárias à correta utilização do bem;
- III) Fica sobre a responsabilidade do **COMODATÁRIA** a fiscalização da utilização cotidiana do bem, como também, prestar contas trimestralmente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através de fichas disponibilizados pela mesma;
- IV) Permitir que somente, pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso do bem sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- V) O **COMODATÁRIA**, será responsável pela manutenção necessária, tais como consertos ou substituição peças para o bom funcionamento do bem, enquanto o bem permanecer em **COMODATO**, além de informar previamente a comodante sobre a manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá um prazo de **02 (dois) anos**, e em caso de intensão em renovar o termo de comodato, a comodatária deverá protocolar pedido com justificativa a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, **30 dias** corridos anteriores ao vencimento do presente instrumento, em outro caso, se não houver a intensão de renovação, ou a ausência de protocolo de solicitação, o mesmo será rescindido imediatamente na data de seu vencimento e será recolhido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste Termo de Comodato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência de três dias.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2711

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 07 de Janeiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste instrumento será efetuada pela Administração do Município de Jardim Alegre-Paraná, no Diário Oficial do Município e em Jornal de circulação regional.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é a Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 06 de janeiro de 2026.

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal – Comodante

Margarete Marcia Gomes
S. M. de Agricultura e Abastecimento
Portaria 089/2025

Cleide Francisconi Dzioba
CPF: nº023.298.398-47- Comodatária

Testemunhas:

Fábio Henrique Peres
CPF: 115.086.359-51

Juliana Augusta Serafim Barbosa
CPF: 038.991.829-60



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2711

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 07 de Janeiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE COMODATO Nº008/2026/FEIRA JARDIM DOS SABORES

CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, E O SENHOR ANDERSON COSTA DOS SANTOS.

O **Município e Jardim Alegre-Paraná**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº **75.741.363/0001-87**, com sede administrativa localizada na Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **Moisés Lnortovz dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº **003.807.609-83** e Registro Geral-RG nº **6.091.697-7**, doravante denominado **COMODANTE**, em pleno acordo a **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento** de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pela sua Secretária, a senhora **Margarete Marcia Gomes**, e do outro lado, a senhor **Anderson Costa dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº **099.923.709-80**, residente e domiciliado na Rua Benigno Rodrigues nº 28, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, doravante denominado **COMODATÁRIO**, resolvem firmar o presente instrumento que receberá as seguintes cláusulas e condições.

Telefone do Comodatário: (43) 9-8852-3407

O presente Termo de Comodato tem por objeto, a cessão pelo **COMODANTE** a **COMODATÁRIA**, do bem a seguir relacionado, o qual foi adquirido através da nota de empenho nº: **743/2024**, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, do Município de Jardim Alegre-Paraná-PMJA.

Descritivo do Item:	Barracas para Feira sanfonada 3,00x3,00M em alumínio (extra forte) com pés e conexão em aço Galvanizado Lona em tecido poliéster com proteção FPS 100. Abertura Rápida e sem peças soltas.
Nº de C. Patrimônio:	10581
Nº Nota Fiscal:	000.014.142
Data de Aquisição:	07/03/2024

E presente Termo de Comodato tem por objeto, a cessão pelo **COMODANTE** a **COMODATÁRIA**, do bem a seguir relacionado, o qual foi adquirido através da nota de empenho nº: **6215/2022**, Objetos proposta do **Termo de Convênio nº614/2021**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e o Município de Jardim Alegre - Paraná.

Descritivo do Item:	Balança plataforma digital comercial até 50 kg. LIDER, MOD. B-160 CAP.DIV. 20 G ACO CARBONO 0,22X0,25 M LD 1050 ABS
----------------------------	---



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2711

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 07 de Janeiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

Nº de C. Patrimônio:	9624
Nº Nota Fiscal:	000..007.156
Data de Aquisição:	31/08/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE:

O **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do bem cedido ao **COMODATÁRIA**.

O Comodante através da **Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento**, será responsável pela **fiscalização de uso e normas**.

OBS: A não utilização adequada do bem, bem como o descumprimento das normas de uso implicará na transferência do bem para outro beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO:

- I) Usar e administrar o bem como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo utilizá-lo em outro município, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização por escrito do **COMODANTE**;
- II) Utilizar o bem da presente cessão em comodato adequadamente, observadas as condições do tempo, bem como condições técnicas necessárias à correta utilização do bem;
- III) Fica sobre a responsabilidade do **COMODATÁRIO** a fiscalização da utilização cotidiana do bem, como também, prestar contas trimestralmente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através de fichas disponibilizados pela mesma;
- IV) Permitir que somente, pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso do bem sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- V) O **COMODATÁRIO**, será responsável pela manutenção necessária, tais como consertos ou substituição peças para o bom funcionamento do bem, enquanto o bem permanecer em **COMODATO**, além de informar previamente a comodante sobre a manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá um prazo de **02 (dois) anos**, e em caso de intensão em renovar o termo de comodato, o comodatário deverá protocolar pedido com justificativa a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, 30 dias corridos anteriores ao



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2711

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 07 de Janeiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

vencimento do presente instrumento, em outro caso, se não houver a intensão de renovação, ou a ausência de protocolo de solicitação, o mesmo será rescindido imediatamente na data de seu vencimento e será recolhido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste Termo de Comodato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência de três dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste instrumento será efetuada pela Administração do Município de Jardim Alegre-Paraná, no Diário Oficial do Município e em Jornal de circulação regional.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é a Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 06 de janeiro de 2026.

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal – Comodante

Margarete Marcia Gomes
S. M. de Agricultura e Abastecimento
Portaria 089/2025

Anderson Costa dos Santos
CPF: 099.923.709-80- Comodatário



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2711

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 07 de Janeiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

Testemunhas:

Fábio Henrique Peres
CPF: 115.086.359-51

Juliana Augusta Serafim Barbosa
CPF: 038.991.829-60





Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2711

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 07 de Janeiro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 006/2025

REABERTURA DA SESSÃO

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Agente de contratação, torna público que fará realizar reabertura da sessão às **08:30** horas, do dia **09/01/2026**, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** visando a **Contratação de empresa por empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para a execução de uma Creche - Infância Feliz no Município de Jardim Alegre-PR com execução no prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre. Fone: (043) 3475-1256/1354.

Jardim Alegre/PR, 07 de janeiro de 2026.

Adail Magin Martins
Agente de contratação